



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 291, de 26 de junho de 2014.

"Acrescenta §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 277/2013, e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 277/2013, que trata de fornecimento aos servidores, de cesta de gêneros alimentícios de primeira necessidade, e dá outras providências correlatas, a saber:

"Art. 1º....

§ 1º. Os servidores poderão optar por vale-alimentação, sendo que o valor será depositado mensalmente na conta do servidor a partir do mês subsequente a solicitação.

§ 2º. O prazo para solicitação da alteração do benefício previsto nesta Lei será até o dia 30 de julho de 2014; junto ao Departamento de Recursos Humanos, devendo o servidor preencher um formulário de autorização de alteração do benefício, conforme Anexo Único que fica fazendo parte constante desta Lei, podendo ser novamente alterado somente no mês de julho de cada ano.

§ 3º. O valor do Vale-Alimentação de que trata esta Lei corresponderá ao valor facial de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), podendo sofrer atualização de valores na mesma data e proporção em que ocorrer reajustes de vencimentos dos servidores.

§ 4º. A cesta básica referente ao mês de maio de 2014, será paga em espécie excepcionalmente no mês de junho do corrente, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 5º. O valor referente ao benefício previsto no § 1º deste artigo não será considerado, em hipótese alguma, para cálculo da remuneração dos servidores, nem a ela será incorporado.


Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 291/2014 – fls.2

Palácio da Uva Itália, 26 de junho de 2014.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 291/2014 – fls.3

ANEXO ÚNICO

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE BENEFÍCIO
CESTA BÁSICA/VALE-ALIMENTAÇÃO**

SERVIDOR: _____

Cargo: _____

Secretaria: _____

Autorizo Alterar o Benefício para:

Cesta Básica ()

Vale Alimentação ()

Assinatura do Servidor: _____

Data: ____/____/____

